

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2012

O CORREGEDOR- GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 29, IV da Lei Complementar Estadual nº11, de 18 de janeiro de 1996 e:

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996 que estabelece que Corregedoria –Geral do Ministério Público é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 29, IV da Lei Complementar nº 11 da Lei Complementar 11 de janeiro de 1996 estabelecer competir ao Corregedor-Geral do Ministério Público expedir recomendações nos limites de sua atribuição, sem caráter vinculativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, II que a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO estar a Administração Pública lastreada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser missão do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância Pública assegurados na Constituição Federal, incumbindo-lhe ainda a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

conforme previsão na Carta Magna de 1988 e na Lei Nacional nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a reportagem “Golpe transforma concursos públicos em cabides de emprego” exibida por emissora de televisão em horário nobre, no dia 17 de junho do corrente ano;

RESOLVE

Recomendar aos digníssimos Promotores de Justiça deste Ministério Público, principalmente aqueles que oficiam nas comarcas do Interior do Estado, conferir maior diligência e apreço no acompanhamento dos concursos públicos realizados pelos entes públicos da Administração, estando atento a:

A contratação das empresas para a organização do certame, buscando apurar sua idoneidade para a condução do processo seletivo público.

O acompanhamento de todo o Certame desde a expedição do Edital até a publicação dos aprovados, requerendo ao Ente Público o encaminhamento de Ofício com a lista de aprovados ao Ministério Público.

Conferir publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de buscar o Ministério Público para denunciar possíveis fraudes e condutas ímprobas dos Agentes Públicos.

GABINETE DO CORREGEDOR- GERAL, em 25 de junho de 2012.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA

Corregedor- Geral.